



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6649 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 19.097/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Suplementação R\$ |
|---------|-------------------------|------------|---------------------|---|---|---|-------------------|
| 139 | 20.07.20.122.0021.2.013 | 100 - R. P | 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | Secretaria Municipal de Agricultura | 60.000,00 |
| 190 | 20.08.04.122.0021.2.252 | 100 - R. P | 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | Manutenção da Procuradoria Geral | Procuradoria Geral do Município | 200.000,00 |
| 512 | 20.18.27.811.0021.2.041 | 100 - R. P | 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 20.000,00 |
| | | | | | | TOTAL | 280.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Anulação R\$ |
|---------|-------------------------|------------|---------------------|---|---|---------------------------------|-------------------|
| 184 | 20.08.04.122.0021.2.252 | 100 - R. P | 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | Manutenção da Procuradoria Geral | Procuradoria Geral do Município | 200.000,00 |
| 390 | 20.14.15.451.0021.2.058 | 100 - R. P | 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | Secretaria Municipal de Obras | 80.000,00 |
| | | | | | | TOTAL | 280.000,00 |

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL